



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.496
de 01 de março de 2004

*“Dispõe sobre concessão de subvenção à
Associação dos Trabalhadores e
Funcionários Públicos Municipais de
Botucatu - ATFPMB”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU – A.T.F.P.M.B.**, uma subvenção no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º. A despesa contida no artigo anterior correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de março de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 01 de março de 2004, 148º
ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE
DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS